



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 29/3/2012, DODF nº 66, de 2/4/2012, p. 4.
Portaria nº 57, de 2/4/2012, DODF nº 68, de 4/4/2012, p. 11.

Folha Nº _____

Processo Nº 410.000142/2011

Rubrica _____ Matrícula: _____

PARECER Nº 62/2012-CEDF

Processo nº: 410.000142/2011

Interessado: Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte

Aprova a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos, da 6ª à 8ª série, do de nove anos, do 1º ao 9º ano, e do ensino médio.

I – HISTÓRICO – Trata-se de processo de interesse do Centro Educacional Leonardo da Vinci - Unidade Norte, situado no SGAN 914, Conjunto I, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Educacional Leonardo da Vinci Ltda., situado no SEUPS 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília – Distrito Federal, que, por intermédio de sua Diretora Pedagógica, solicita “a modificação da Matriz Curricular do Ensino Médio aprovada [...], a exclusão do componente curricular Redação da Parte Diversificada, [...]”. (fl. 1)

A Diretora Pedagógica esclarece que os professores do componente curricular Língua Portuguesa, que compõe a base nacional comum da matriz curricular apresentada, “trabalharão efetivamente com gramática, literatura, texto e redação nas sete aulas semanais.” (fl. 1)

A instituição educacional foi credenciada pela Portaria nº 220/SEDF, de 8 de dezembro de 2010, pelo período de 4 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2014, que autorizou a oferta do ensino fundamental de oito anos de duração, 5ª a 8ª série, do de nove anos de duração, 1º ao 9º ano, com implantação gradativa a partir de 2007, e do ensino médio, e aprovou a Proposta Pedagógica (fl. 70).

Dos atos legais da instituição, destacam-se, ainda:

- Ordem de Serviço nº 11/95-DIE/SE, que concedeu autorização precária por 120 dias para funcionamento dos cursos: ensino de 1º grau, 1ª a 8ª série, e ensino de 2º grau.
- Portaria nº 88/SE, de 24 de outubro de 1995, que concedeu autorização de funcionamento, por quatro anos, aprovação das grades curriculares, da Proposta Pedagógica e reconhecimento para fins de expedição de certificados e diplomas, conforme Pareceres nºs 193/95 e 253/95-CEDF.



Folha Nº _____

Processo Nº 410.000142/2011

Rubrica _____ Matrícula: _____

2

- Ordem de Serviço nº 113/2005-SUBIP/SEDF, que homologou a mudança de denominação da mantenedora do Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Asa Norte, de Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda. para Instituto Educacional Leonardo da Vinci Ltda.
- Portaria nº 288/SE, de 22 de setembro de 2005, que concedeu recredenciamento por cinco anos, a partir de 3 de março de 2005.
- Portaria nº 86/SEDF, de 27 de março de 2007, tendo em vista o disposto no Parecer nº 239/2006-CEDF, que autorizou a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, a partir de 2007.
- Portaria nº 109/SEDF, de 13 de março de 2009, expedida com base no Parecer nº 19/2009-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio.
- Ordem de Serviço nº 282/2010-Cosine/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar do Centro Educacional Leonardo da Vinci - Unidade Norte (fl. 131).

Da tramitação do processo, destaca-se:

- Em 4 de março de 2011, o referido processo foi encaminhado a técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF, para análise dos autos, fl. 73.
- Em 24 de março de 2011, foram dadas orientações à responsável pelo acompanhamento do processo da instituição educacional, para alterações na Proposta Pedagógica, fl. 79.
- Em 7 de abril, a Proposta Pedagógica foi recebida pela Cosine/Suplav/SEDF, fl. 80.
- Em 15 de abril de 2011, foi emitido relatório conclusivo por técnico da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 124 a 126.
- Em 27 de abril de 2011, os autos foram encaminhados pela Cosine/Suplav/SEDF a este Conselho de Educação, fl. 129.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina o inciso I do artigo 106 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:



Folha Nº _____

Processo Nº 410.000142/2011

Rubrica _____ Matrícula: _____

3

- Requerimentos com o pleito, fl. 1.
- Cópia da Proposta Pedagógica aprovada pela Portaria nº 220, de 8 de dezembro de 2010, fls. 36 a 69.
- Última versão da Proposta Pedagógica, fls. 82 a 123.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 124 a 126.

A última versão da Proposta Pedagógica, às fls. 82 a 123, está de acordo com o artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, orientando a prática educativa da instituição educacional.

O Centro Educacional Leonardo da Vinci - Unidade Norte tem como missão:

[...] formar cidadãos preparados para superar desafios pessoais e profissionais, além de capacitar os seus colaboradores, professores e funcionários, aos quais oferece meios de desenvolver trabalho eficiente, orientado sempre pelos princípios da qualidade plena, para atingir a Excelência Educacional. (fl. 93)

Na sua Organização Pedagógica, à fl. 95, informa o atendimento do ensino fundamental de oito anos, da 6ª à 8ª série, e de nove anos, do 1º ao 9º ano, que foi implantado a partir de 2007, e do ensino médio, e estabelece um currículo que:

[...] privilegia a aquisição de aprendizagens significativas e o desenvolvimento de competências e norteia-se pelos princípios éticos e morais em que estão consubstanciadas as relações sociais, as do mundo do trabalho e as de convivência com o meio ambiente.

Segundo a instituição educacional, as experiências prévias inatas ou aprendidas que são manifestadas pelos alunos devem ser consideradas para a contextualização das atividades pedagógicas no ensino fundamental.

O desenvolvimento global do estudante é um processo contínuo e sistemático que envolve o trabalho do corpo docente, da equipe técnico-pedagógica (orientador educacional, coordenador pedagógico e coordenador disciplinar) e da direção, em consonância com os objetivos e com as finalidades da educação e da filosofia do Leonardo da Vinci. (fls. 109 e 110)

Para as crianças de 6 anos, do 1º ano do ensino fundamental de 9 anos, “serão garantidas práticas de educação e cuidados que possibilitem integrar os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais dessas crianças.” (fl. 99)

Para o ensino médio a instituição educacional estabelece:

O currículo é composto por uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, que visam respectivamente:



Folha Nº _____

Processo Nº 410.000142/2011

Rubrica _____ Matrícula: _____

4

- garantir a formação geral essencial para o exercício da cidadania, o progresso no trabalho e o prosseguimento de estudos;
- atender às características regionais e locais, às demandas individuais, sociais e econômicas. (fl. 100)

No ensino médio, as aulas de Educação Física e de laboratórios de Física, Química, Biologia e Redação são oferecidas no turno vespertino, fl. 108.

As matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos, da 6^a à 8^a série, e de nove anos, do 1^o ao 9^o ano, e do ensino médio estão de acordo com a legislação vigente, preveem uma carga horária de 833 horas para a 6^a e 7^a séries e do 1^o ao 8^o ano e de 1000 horas para a 8^a série e para o 9^o ano do ensino fundamental. No ensino médio, a carga horária é de 1100 horas para o 1^o ano, 1133 horas para o 2^o ano, e 1166 horas para o 3^o ano (fls. 103, 105 e 108).

Na parte diversificada, o currículo proposto pela instituição educacional prevê: “projetos e atividades de interesse da comunidade local e/ou regional, integrados à Base Nacional Comum, no sentido de ampliar e enriquecer os conhecimentos e os valores.” (fl. 96)

Como componentes curriculares da parte diversificada oferta:

- para o ensino fundamental de oito e de nove anos de duração, as Línguas Estrangeiras Modernas – Inglês e Espanhol e Filosofia;
- para o ensino médio, as Línguas Estrangeiras Modernas – Inglês e Espanhol.

O componente curricular Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, no ensino fundamental, séries e anos finais, e no ensino médio é obrigatório para o aluno.

Os temas transversais desenvolvidos pela instituição educacional permeiam todo o currículo, de acordo com a legislação vigente, e orientam a educação escolar por meio de princípios sociais básicos, adequados à realidade e integrados às áreas de conhecimento (fl. 95).

Os currículos propostos do ensino fundamental e do ensino médio contemplam os conteúdos obrigatórios, que serão trabalhados de forma interdisciplinar e contextualizados nos diferentes componentes curriculares, como preconiza o artigo 18 da Resolução nº 1/2009-CEDF (fls. 102, 104, 106 e 107).

A avaliação estabelecida na Proposta Pedagógica informa que a instituição educacional adota a escala de notas de zero a 100 a partir da 2^a série e do 3^o ano do ensino fundamental de oito e de nove anos, respectivamente, até a 3^a série do ensino médio. Para aprovação, é necessário que o aluno atinja a média 70 e frequência mínima de 75% do total de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha Nº _____

Processo Nº 410.000142/2011

Rubrica _____ Matrícula: _____

5

horas letivas. O aluno que for encaminhado à recuperação final deverá alcançar 50 em cada componente curricular.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Leonardo da Vinci - Unidade Norte, situado no SGAN 914, Conjunto I, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Educacional Leonardo da Vinci Ltda., situado no SEUPS 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília – Distrito Federal, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos, da 6ª à 8ª série, do de nove anos, do 1º ao 9º ano, e do ensino médio, que constituem os anexos I, II e III deste parecer.

É o parecer.

Brasília, 20 de março de 2012.

JORDENES FERREIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 20/3/2012

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Folha Nº _____

Processo Nº 410.000142/2011

Rubrica _____ Matrícula: _____

6

Anexo I do Parecer nº 62/2012-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI - Unidade Norte				
Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos				
Módulo: 40 semanas				
Turno: Diurno				
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
		6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X
	Arte	X	X	X
	Educação Física	X	X	X
	História	X	X	X
	Geografia	X	X	X
	Ciências	X	X	X
	Matemática	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X
	Filosofia	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		25	25	30
TOTAL DE HORAS ANUAIS		833	833	1000
OBSERVAÇÕES:				
1. Horário de funcionamento: Matutino: 6 ^a e 7 ^a séries: 7h30 às 12h 8 ^a série: 7h10 às 12h30 Vespertino: 6 ^a e 7 ^a séries: 13h45 às 18h15 8 ^a série: 13h15 às 18h35				
2. O Leonardo da Vinci dispõe de quatro horas e dez minutos de aulas, sendo oferecidas cinco aulas de 50 minutos cada e 20 minutos de intervalo, totalizando quatro horas e 30 minutos por turno de aula. Esses 20 minutos de intervalo estão excluídos da carga horária diária (6 ^a e 7 ^a séries).				
3. Para a 8 ^a série, o Leonardo da Vinci dispõe de cinco horas de aula, sendo oferecidas seis aulas de 50 minutos cada e 20 minutos de intervalo, totalizando cinco horas e 20 minutos por turno de aula. Esses 20 minutos de intervalo estão excluídos da carga horária diária.				



Folha Nº _____

Processo Nº 410.000142/2011

Rubrica _____ Matrícula: _____

7

Anexo II do Parecer nº 62/2012-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI - Unidade Norte										
Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos (implantação a partir de 2007)										
Módulo: 40 semanas										
Turno: Diurno										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	-	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
	Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		25	30							
TOTAL DE HORAS ANUAIS		833	1000							
OBSERVAÇÕES:										
1. Horário de funcionamento: Matutino: 1º ao 8º ano: 7h30 às 12h 9º ano: 7h10 às 12h30 Vespertino: 1º ao 8º ano: 13h45 às 18h15 9º ano: 13h15 às 18h35										
2. O Leonardo da Vinci dispõe de 4 horas e dez minutos de aulas, sendo oferecidas cinco aulas de 50 minutos cada e 20 minutos de intervalo, totalizando quatro horas e 30 minutos por turno de aula. Esses 20 minutos de intervalo estão excluídos da carga horária diária (1º ao 8º ano).										
3. Para o 9º ano, o Leonardo da Vinci dispõe de cinco horas de aula, sendo oferecidas seis aulas de 50 minutos cada e 20 minutos de intervalo, totalizando 5 horas e 20 minutos por turno de aula. Esses 20 minutos de intervalo estão excluídos da carga horária diária.										



Folha Nº _____

Processo Nº 410.000142/2011

Rubrica _____ Matrícula: _____

8

Anexo III do Parecer nº 62/2012-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI - Unidade Norte					
Etapa: Ensino Médio					
Módulo: 40 semanas					
Turno: Matutino/Vespertino					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	Ciência da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Matemática	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol			X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			33	34	35
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1100	1133	1166
OBSERVAÇÕES:					
1. Horário de funcionamento: 1ª série - Turnos: Matutino: 7h10 às 12h30, de 2ª a 6ª feira. Vespertino: 14h20 às 17h10, uma vez por semana. Total mínimo de horas por série: 1100h. 2ª série - Turnos: Matutino: 7h10 às 12h30, quatro dias por semana 7h10 às 13h20, um dia por semana. Vespertino: 14h20 às 17h10, uma vez por semana. Total mínimo de horas por série: 1133h. 3ª série - Turnos: Matutino: 7h10 às 12h30, dois dias por semana. 7h10 às 13h20, três dias por semana. Vespertino: 14h20 às 15h10, duas vezes por semana. Total mínimo de horas por série: 1166h.					
2. O Leonardo da Vinci dispõe de cinco horas de aulas, sendo seis aulas de 50 minutos cada uma e 20 minutos de intervalo, totalizando cinco horas e 20 minutos por turno de aula na 1ª série.					
3. Na 2ª série, dispõe de cinco horas de aulas, sendo seis aulas de 50 minutos cada uma e 20 minutos de intervalo, totalizando cinco horas e 20 minutos por turno de aula em quatro dias por semana e de cinco horas e 50 minutos, sendo sete aulas de 50 minutos cada uma e 20 minutos de intervalo em um dia por semana, totalizando seis horas e dez minutos por turno de aula.					
4. Na 3ª série, dispõe de cinco horas de aulas, sendo seis aulas de 50 minutos cada uma e 20 minutos de intervalo, totalizando cinco horas e 20 minutos por turno de aula em dois dias por semana e de cinco horas e 50 minutos, sendo sete aulas de 50 minutos cada uma e 20 minutos de intervalo em três dias por semana, totalizando seis horas e dez minutos por turno de aula.					
5. Os 20 minutos de intervalo estão excluídos da carga horária diária.					
6. As aulas de Educação Física e de laboratórios de Física, Química, Biologia e Redação são no turno vespertino.					